



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 697/2014 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
AS ASSOCIAÇÕES E AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM
ASSOCIAÇÕES DE CAMPO ALEGRE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos que a Lei especifica, as seguintes Associações Civas sem fins lucrativos do Município de Campo Alegre:

I – Associação dos Deficientes Físicos de Campo Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 09.329.167/0001-75;

II – Associação Professor Erik Maximiano, inscrita no CNPJ sob o nº 17.669.893/0001-65.

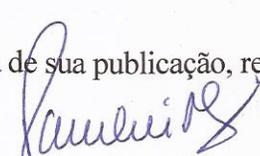
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Associações descritas no artigo anterior.

Art. 3º - O Convênio será celebrado objetivando, prioritariamente, a execução de programas direcionados aos alunos da rede municipal de ensino, aos programas sociais do Município e à inclusão social e no mercado de trabalho dos portadores de deficiência de Campo Alegre.

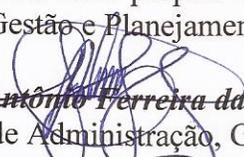
Art. 4º - No caso de repasse financeiro ficará a associação conveniada obrigada a prestar contas de todas as despesas efetuadas.

Art. 5º - No respectivo termo de convênio constarão especificamente as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita

Esta Lei foi publicada e registrada em livro próprio na forma da Lei Orgânica Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.


José Antônio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento